

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2024

PODER LEGISLATIVO

APROVA O PARECER PRÉVIO 00046/2024-1, QUE APROVOU AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

Considerando o Parecer Prévio 00046/2024-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, processo TC 03525/2023-5, que aprovou as contas referentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Daniel Santana Barbosa, Prefeito do Município de São Mateus;

Considerando que o Plenário aprovou as contas referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Daniel Santana Barbosa, Prefeito do Município de São Mateus, em conformidade com o Parecer Prévio 00046/2024-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, processo TC 03525/2023-5, com seis votos favoráveis dos Vereadores: Kacio Mendes, Ciety Cerqueira, Adeci de Sena, Preta do Nascimento, Isael Aguilar, Cristiano Balanga; e cinco votos contrários dos Vereadores: Carlinho Simião, Lailson da Aroeira, Gilton Gomes, Paulo Fundão e Isamara da Farmácia;

Considerando que de acordo com o inciso IV do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de São Mateus compete apenas ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus a promulgação e publicação do presente Decreto Legislativo;

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Continua...



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 38003100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

(Continuação do Decreto Legislativo nº 119/2024)

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas referentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do Prefeito Daniel Santana Barbosa, em conformidade com o Parecer Prévio 00046/2024-1 – Processo TC 03525/2023-5, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo “Matheus Cunha Fundão”, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por
PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2024.11.06 18:53:40 -
0200

PAULO FUNDÃO
Presidente

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2024.12.09
17:43:03 -0300



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 38003100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



para Restauração, reabilitação e ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais nas localidades de Córrego do Socorro e Distrito Todos os Santos a Distrito Todos os Anjos, Zona Rural de Vila Pavão - ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO". Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Pavão, através do Processo nº 002154/2024, a Licença Municipal Simplificada, para Restauração, reabilitação e ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais nas localidades de Córrego Praça Rica, Rio XV de Novembro e Córrego Boa Sorte, Zona Rural de Vila Pavão - ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO". Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Pavão, através do Processo nº 002155/2024, a Licença Municipal Simplificada, para Restauração, reabilitação e ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais nas localidades de Conceição do XV, Rio XV de Novembro e Córrego Praça Rica, Zona Rural de Vila Pavão - ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO". Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Pavão, através do Processo nº 002156/2024, a Licença Municipal Simplificada, para Restauração, reabilitação e ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais na localidade de Córrego Grande, Zona Rural de Vila Pavão -ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO". Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Pavão, através do Processo nº 002110/2024 a Licença Municipal Simplificada, para Restauração, reabilitação e ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais na localidade de São Roque do Estevão e Córrego do Paraíso, Zona Rural de Vila Pavão - ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ". Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Pavão, através do Processo nº 002112/2024 a Licença Municipal Simplificada, para Restauração, reabilitação e ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais nas localidade Córrego da Figueira, Zona Rural de Vila Pavão - ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO". Torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Pavão, através do Processo nº 002113/2024, a Licença Municipal Simplificada, para Restauração, reabilitação e ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais nas localidade Córrego do da Lajinha, Zona Rural de Vila Pavão - ES.

Protocolo 1429912

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
101/2023**

PROCESSO: 001822/2024

ID CIDADES: 2023.074E0700001.09.0033

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

LOCADOR: CLEIDIMAR SCHIMIDT DOS SANTOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 101/2023, firmado entre as partes em 14/11/2023, nos termos previstos em sua

Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no IPCA/IBGE.

DA PRORROGAÇÃO: 12 Meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.397,80.

DA DESPESA: Ficha - 560 e 561.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 07/11/2024.

Uelikson Boone

Prefeito do Município

Protocolo 1430425

Câmaras

São Mateus

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2024

APROVA O PARECER PRÉVIO 00046/2024-1, QUE APROVOU AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

Considerando o Parecer Prévio 00046/2024-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, processo TC 03525/2023-5, que aprovou as contas referentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Daniel Santana Barbosa, Prefeito do Município de São Mateus;

Considerando que o Plenário aprovou as contas referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Daniel Santana Barbosa, Prefeito do Município de São Mateus, em conformidade com o Parecer Prévio 00046/2024-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, processo TC 03525/2023-5, com seis votos favoráveis dos Vereadores: Kacio Mendes, Ciety Cerqueira, Adecy de Sena, Preta do Nascimento, Isael Aguilar, Cristiano Balanga; e cinco votos contrários dos Vereadores: Carlinho Simião, Lailson da Aroeira, Gilton Gomes, Paulo Fundão e Isamara da Farmácia;

Considerando que de acordo com o inciso IV do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de São Mateus compete apenas ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus a promulgação e publicação do presente Decreto Legislativo;

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - ES, Paulo Fundão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas referentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do Prefeito Daniel Santana Barbosa, em conformidade com o Parecer Prévio 00046/2024-1 - Processo TC 03525/2023-5, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Palácio Legislativo "Matheus Cunha Fundão", aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO FUNDÃO

Presidente

Protocolo 1430622

